



Ref. Processo Administrativo nº 025/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações alusivas à emancipação política do município.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticado pela empresa **BFRAN SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 40.780.748/0001-79).**
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmª Srª Prefeita Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **DECRETO MUNICIPAL Nº 776/ 2023**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 773/2023** mas apresentado neste processo.
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 767/2023**;
 - e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José Brejo do Cruz/PB**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 776/2023**;
 - f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da



previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 776/2023**.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 776/2023**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações alusivas à Emancipação Política do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a realização de apresentações artístico-musicais exclusivas durante as festividades comemorativas dos 31 anos de Emancipação Política do Município de São José do Brejo do Cruz/PB. Esse evento representa um marco histórico e cultural de grande relevância para o município e região,



promovendo a valorização da identidade local e atraindo não apenas a população residente, mas também visitantes de cidades vizinhas, o que contribui para o fortalecimento do turismo, da economia e do setor cultural.

2.2 A contratação direta por ***inexigibilidade*** fundamenta-se na ***singularidade do objeto*** e na ***exclusividade da representação da banda Nagibe***, conforme disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A escolha do grupo musical justifica-se pela sua ampla aceitação e notoriedade junto ao público da região Nordeste, sendo reconhecido como uma atração de grande destaque e popularidade, especialmente entre os apreciadores da cultura do Alto Sertão Nordestino.

2.3 Além de proporcionar um espetáculo de qualidade e alinhado à identidade cultural local, a contratação da banda ***Nagibe*** impulsiona a economia do município, beneficiando setores como comércio, gastronomia, hospedagem e serviços diversos, em razão do aumento do fluxo de pessoas durante o evento. Dessa forma, a festividade assume não apenas um caráter cultural, mas também ***social e econômico***, gerando impactos positivos para a comunidade como um todo.

2.4 Em conformidade com as exigências legais, a contratação será formalizada por meio da empresa ***BFRAN SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 40.780.748/0001-79)***, representante exclusiva do grupo musical, garantindo a ***legitimidade e regularidade do processo***.

2.5 Diante do exposto, a ***Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB***, por meio da ***Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo***, reforça a necessidade e viabilidade da presente contratação, assegurando a realização de um evento cultural tradicional, inclusivo e de grande impacto para a população, fortalecendo os valores culturais e o desenvolvimento socioeconômico do município.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Foi solicitada uma única apresentação da Banda, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Apresentação da Banda Nagibe, no dia 27 de abril de 2025 , com duração do show de 02:00h, início as 19:00hrs e final as 21:00hrs.	Apresentação	01

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração ***inexigir*** a licitação quando não houve possibilidade de competição



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 - CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações alusivas à Emancipação Política do Município**”.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executado **por banda consagrada pela opinião pública**.

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

17. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **BFRAN SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 40.780.748/0001-79)**;

a. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

b. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de março de 2025.

Kledyanne Cristina da Silva Gomes
Prefeita Municipal